

Processo: 10025/2015 Projeto de Resolução:
14/2015

Data e Hora: 01/10/2015 16:34:21

Procedência: Mesa Diretora

Regulamenta a 3ª fase do Projeto de Eficiência da
Câmara Municipal de Vitória.

CÂMARA MUNI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Regulamenta a 3ª fase do Projeto de Eficiência em Compras no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos de licitação da CMV;

Considerando que a administração pública é regida, entre outros, pelos princípios da moralidade administrativa e da economicidade;

Considerando que os administradores públicos são responsáveis pela adequada aplicação dos recursos que lhes são confiados pela população; e

Considerando que a CMV pode utilizar as melhores ferramentas de que dispõe com o objetivo de facilitar e agilizar suas compras e aquisições;

Considerando que a utilização de ferramentas de tecnologia da informação pode dar acesso a fornecedores de outras localidades, trazendo redução de custos e aumento de competitividade;

Considerando que as fases anteriores do projeto de eficiência em compras estão em plena utilização, quais sejam, a adesão a atas de registro de preços e os preços referenciais do Governo do Estado do Espírito Santo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece as normas e procedimentos para realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no §1º do Art. 2º da Lei nº 10.520/2002, destinadas à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 2º. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública aberta, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, observando as normas estabelecidas nesta Resolução e os procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema eletrônico.

Art. 3º. O pregão eletrônico será processado observando-se os seguintes procedimentos:





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - o pregão eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem as condições adequadas e de segurança em todas as etapas do certame;

II - após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes apresentam suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e, quando for o caso, o respectivo anexo, exclusivamente por meio do sistema provedor, até a data e hora definidas para abertura da sessão, momento em que automaticamente, encerra-se a etapa de acolhimento das propostas;

III - antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas;

IV - serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participarão do pregão;

V - o credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

VI - é de uso exclusivo do licitante a senha de acesso ao sistema, devendo a sua perda ou quebra de sigilo ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio, não cabendo ao provedor do sistema nem ao órgão promotor da licitação os danos decorrentes do uso indevido pelo licitante;

VII - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

VIII - como requisito para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema do provedor, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

IX - as propostas iniciais de preços e os seus lances apresentados por meio eletrônico, serão tidos como autênticos e verdadeiros após seu registro no sistema;

X - a partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI - aberta a etapa competitiva, será considerado o primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada, sendo que os licitantes somente poderão efetuar lances, por meio do sistema eletrônico, informação que será imediatamente disponibilizada a todos os interessados;

XII - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido ofertado, vedada a identificação do detentor do lance;

XIII - a etapa de lance da sessão pública, depois de decorrido o tempo mínimo previsto no edital, será encerrada ou prorrogada pelo Pregoeiro, mediante aviso; encerrada a etapa, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances;

XIV - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitação da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e motivará sua decisão, observando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

XV - sendo aceita a proposta de menor preço, será verificada a habilitação do licitante correspondente, com vistas a comprovação de atendimento aos termos do edital e do disposto na alínea r, inciso II, artigo 9º desta Resolução, sendo que o licitante terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação;

XVI - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema manifestar, motivadamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua intenção de recorrer, observando o disposto na letra n, inciso II, artigo 8º desta Resolução;

XVII - no pregão eletrônico, no curso de contratação de serviços, as planilhas de custos previstos no edital deverão ser encaminhadas por meio de anexo juntamente com a proposta de preço.

Art. 4º. No caso de desconexão com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, permanecendo acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame terá continuidade, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo Único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 5º. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando



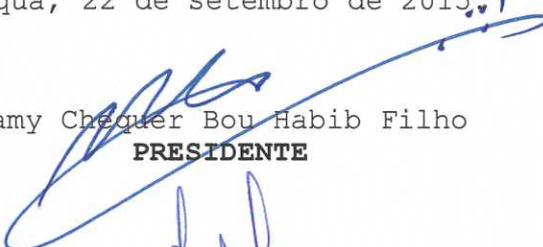
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

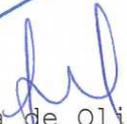
responsável por qualquer ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida, bem como de sua desconexão.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de setembro de 2015. ^{v.1}


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE


Davi Esmael Menezes
de Almeida
1° SECRETÁRIO


Neuza de Oliveira
2° SECRETÁRIO


José Francisco Maio
Filho
3° SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Administração da CMV como intuito de modernizar as aquisições de bens e serviços e dar celeridade aos tramites administrativos, bem como buscando eficiência na aplicação dos recursos públicos à sua disposição apresenta o presente projeto à apreciação dos nobres pares.

O intuito do presente projeto é instituir o pregão eletrônico no âmbito da CMV. Assim, da mesma forma como fazem os demais órgãos da Administração Pública, a CMV passará a contar com a possibilidade de realizar os pregões para aquisição de bens e serviços comuns na forma eletrônica.

Existe grande possibilidade de economia de recursos e de tempo na utilização de tal ferramenta.

O eventual impacto financeiro com a aprovação do presente Projeto de Resolução serão?

- Custo de realização do pregão - R\$ 116,25;
- Custo de cada lote - 10,45.

Para o ano de 2015, com 3 meses para o final do ano, com a realização de 2 licitações por mês. Estima-se um impacto financeiro da ordem de R\$ 900,00.

Para o ano de 2016 estima-se um impacto financeiro da ordem de R\$ 3.000,00.